



## GOVERNADORIA - CASA CIVIL

MENSAGEM Nº 294, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2021.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Ínclita Assembleia Legislativa, nos termos do art. 65, inciso III da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei Complementar que “Altera e acresce Anexos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.”.

Nobres Parlamentares, a mencionada proposta justifica-se pela necessidade de reorganizar e aprimorar na estrutura administrativa os Cargos de Direção Superior e Função Gratificada, no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, no sentido de dar maior eficiência à gestão funcional e administrativa, potencializando a capacidade, bem como, observada a natureza das atividades desempenhadas pelos membros da referida Unidade na sua área de atuação, em suas diversas obrigações e assessoramentos, tais como: execução e coordenação logística, patrimonial e de manutenção das Unidades administrativas da Administração Pública Estadual.

Cumprindo esclarecer que, a reestruturação da SUGESP, Órgão responsável por praticar todos os atos de gestão administrativa e operacional, inclusive zelar pelo cumprimento normativo, harmonia da convivência e manutenção estrutural, terá seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022, atendendo todas as diretrizes orçamentárias.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente à pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei Complementar, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

**JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS**  
Governador em exercício



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS**, **Vice-Governador**, em 08/11/2021, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0021865711** e o código CRC **B339C040**.





## GOVERNADORIA - CASA CIVIL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DE 5 DE NOVEMBRO DE 2021.

Altera e acresce Anexos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

### A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Altera os Cargos de Direção Superior da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, previstos no Anexo II da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que “Dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e dá outras providências.”, passam a vigorar conforme o exposto no Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2º Acresce Cargos de Função Gratificada na Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos ao Anexo III da Lei Complementar nº 965, de 2017, de acordo com o disposto no Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022.

### ANEXO I

#### “ANEXO II

### CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL DIRETA E INDIRETA

#### Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP

Cargo	Quant.	Símbolo
Superintendente de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos	01	SUBSÍDIO
Diretor Executivo	01	CDS-15
Coordenador de Administração e Finanças	01	CDS-14
Coordenador de Qualidade dos Gastos Administrativos	01	CDS-14
Coordenador de Manutenção Predial e Engenharia	01	CDS-13
Coordenador das Unidades de Atendimento ao Cidadão "Tudo Aqui"	01	CDS-12
Administrador do Palácio Rio Madeira	01	CDS-12
Gerente	20	CDS-08
Chefe de Núcleo	09	CDS-06
Assessor Especial I	05	CDS-09

Assessor Especial II	03	CDS-08
Controlador Interno	01	CDS-09
Ouvidor	01	CDS-07
Assessor VII	19	CDS-07
Assessor VI	14	CDS-06
Assessor V	06	CDS-05
Assessor IV	101	CDS-04
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>186</b>	

”(NR)

## ANEXO II

### “ANEXO III

#### FUNÇÃO GRATIFICADA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

##### Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP

Cargo	Quant.	Símbolo
Chefe de Equipe IV	04	FG-04
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>04</b>	

”(NR)



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS**, **Vice-Governador**, em 08/11/2021, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0021865861** e o código CRC **B5D34605**.

**Referência:** Caso responda este Projeto de Lei Complementar, indicar expressamente o Processo nº 0042.498066/2021-74

SEI nº 0021865861

GOVERNADORIA - CASA CIVIL  
MENSAGEM Nº 294, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2021.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Ínclita Assembleia Legislativa, nos termos do art. 65, inciso III da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei Complementar que “Altera e acresce Anexos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.”.

Nobres Parlamentares, a mencionada proposta justifica-se pela necessidade de reorganizar e aprimorar na estrutura administrativa os Cargos de Direção Superior e Função Gratificada, no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, no sentido de dar maior eficiência à gestão funcional e administrativa, potencializando a capacidade, bem como, observada a natureza das atividades desempenhadas pelos membros da referida Unidade na sua área de atuação, em suas diversas obrigações e assessoramentos, tais como: execução e coordenação logística, patrimonial e de manutenção das Unidades administrativas da Administração Pública Estadual.

Cumprе esclarecer que, a reestruturação da SUGESP, Órgão responsável por praticar todos os atos de gestão administrativa e operacional, inclusive zelar pelo cumprimento normativo, harmonia da convivência e manutenção estrutural, terá seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022, atendendo todas as diretrizes orçamentárias.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente à pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei Complementar, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

**JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS**  
Governador em exercício



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS, Vice-Governador**, em 08/11/2021, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0021865711** e o código CRC **B339C040**.



Governo do Estado de  
**RONDÔNIA**

GOVERNADORIA - CASA CIVIL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DE 5 DE NOVEMBRO DE 2021.

Altera e acresce Anexos da  
Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro  
de 2017.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Altera os Cargos de Direção Superior da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, previstos no Anexo II da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que “Dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e dá outras providências.”, passam a vigorar conforme o exposto no Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2º Acresce Cargos de Função Gratificada na Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos ao Anexo III da Lei Complementar nº 965, de 2017, de acordo com o disposto no Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022.

**ANEXO I**

“ANEXO II

**CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL DIRETA E  
INDIRETA**

**Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP**

<b>Cargo</b>	<b>Quant.</b>	<b>Símbolo</b>
Superintendente de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos	01	SUBSÍDIO
Diretor Executivo	01	CDS-15
Coordenador de Administração e Finanças	01	CDS-14
Coordenador de Qualidade dos Gastos Administrativos	01	CDS-14
Coordenador de Manutenção Predial e Engenharia	01	CDS-13
Coordenador das Unidades de Atendimento ao Cidadão "Tudo Aqui"	01	CDS-12
Administrador do Palácio Rio Madeira	01	CDS-12
Gerente	20	CDS-08
Chefe de Núcleo	09	CDS-06
Assessor Especial I	05	CDS-09
Assessor Especial II	03	CDS-08
Controlador Interno	01	CDS-09
Ouvidor	01	CDS-07

Assessor VII	19	CDS-07
Assessor VI	14	CDS-06
Assessor V	06	CDS-05
Assessor IV	101	CDS-04
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>186</b>	

” (NR)

## ANEXO II

### “ANEXO III

#### FUNÇÃO GRATIFICADA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

##### Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP

Cargo	Quant.	Símbolo
Chefe de Equipe IV	04	FG-04
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>04</b>	

” (NR)



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS, Vice-Governador**, em 08/11/2021, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0021865861** e o código CRC **B5D34605**.

Referência: Caso responda este Projeto de Lei Complementar, indicar expressamente o Processo nº 0042.498066/2021-74

SEI nº 0021865861



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

MENSAGEM Nº 318/2021-ALE

**RECEBIDO**  
11 / 11 / 2021  
Hora: 11 : 32  
Eduardo

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei Complementar nº 122/2021, que "Altera e acresce Anexos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017".

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 10 de novembro de 2021.

Deputado **ALEX REDANO**  
Presidente – ALE/RO





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

## **AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 122/2021**

Altera e acresce Anexos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** decreta:

Art. 1º Altera os Cargos de Direção Superior da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, previstos no Anexo II da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que “Dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e dá outras providências”, que passam a vigorar conforme o exposto no Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2º Acresce Cargos de Função Gratificada na Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos ao Anexo III da Lei Complementar nº 965, de 2017, de acordo com o disposto no Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 10 de novembro de 2021.

Assinatura manuscrita em azul do Deputado Alex Redano.

**Deputado ALEX REDANO**  
**Presidente – ALE/RO**



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

**ANEXO I**

**“ANEXO II**

**CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL DIRETA E INDIRETA**

**Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP**

<b>Cargo</b>	<b>Quant.</b>	<b>Símbolo</b>
Superintendente de Gestão do Gastos Públicos Administrativos	01	SUBSÍDIO
Diretor Executivo	01	CDS-15
Coordenador de Administração e Finanças	01	CDS-14
Coordenador de Qualidade dos Gastos Administrativos	01	CDS-14
Coordenador de Manutenção Predial e Engenharia	01	CDS-13
Coordenador das Unidades de Atendimento ao Cidadão "Tudo Aqui"	01	CDS-12
Administrador do Palácio Rio Madeira	01	CDS-12
Gerente	20	CDS-08
Chefe de Núcleo	09	CDS-06
Assessor Especial I	05	CDS-09
Assessor Especial II	03	CDS-08
Controlador Interno	01	CDS-09
Ouvidor	01	CDS-07
Assessor VII	19	CDS-07
Assessor VI	14	CDS-06
Assessor V	06	CDS-05
Assessor IV	101	CDS-04
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>186</b>	

**ANEXO II**

**“ANEXO III**

**FUNÇÃO GRATIFICADA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA**

**Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP**

<b>Cargo</b>	<b>Quant.</b>	<b>Símbolo</b>
Chefe de Equipe IV	04	FG-04
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>04</b>	